

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 225/98

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO
DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

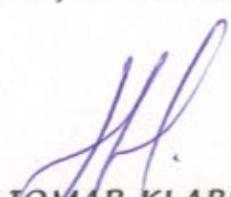
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o Artigo 1º desta Lei conceder Título Definitivo para:

Paulo José dos Santos Júnior
RG. nº 000.695.630 SSP/MS
CPF - 583.307.981-00
Lote 01 F “B” Quadra 018 - Medindo 875,00 M²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 1998.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal